



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 702/2018

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL À SOCIEDADE PESTALOZZI "MENINO JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar SOCIEDADE PESTALOZZI "MENINO JESUS", entidade assistencial de educação especial e sem fim lucrativo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 02 263 587/0001-57, com sede a Rua Maria Gomes de Aguiar, s/n, nesta cidade, uma área medindo do ponto A1 ao ponto A2 5,00m, confrontando pela frente com a Rua Maria Gomes de Aguiar, do ponto A2 ao ponto A3 26,88m, confrontando pela lateral direita com a Sociedade Pestalozzi "Menino Jesus" (lote 07), do ponto A3 ao ponto A4 05,00m de fundos, confrontando com o lote 15, do ponto A4 ao ponto A1 28,26m, confrontando pela lateral esquerda com a creche "Rosa Maria Lobato Muruci" (lote 06), conforme levantamento planimétrico constante do ANEXO UNICO desta lei.

Art. 2º. A finalidade da presente doação é a ampliação do espaço do prédio da Sociedade Pestalozzi "Menino Jesus", para melhor atender às crianças e adolescentes do Município, portadoras de necessidades educacionais especiais.

Art. 3º. Findas as atividades da sociedade donatária, o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele implantadas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 22 de novembro de 2018.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano
de dois mil e dezoito (22/11/2018).*

*André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município*